



De 08/07/2022 a 04/08/2022

Consulcamp News

As principais alterações na legislação



consulcamp
DESDE 1976



Discussões Judiciais e Administrativas sobre Tributação

- ❖ Empresas passam a incluir regras de programas de PLR em acordos coletivos
- ❖ Supremo suspende modulação sobre terceirização
- ❖ Câmara aprova EC que institui novo requisito para recursos especiais
- ❖ Carf afasta trava de 30% em caso de empresa extinta por incorporação
- ❖ Câmara Superior permite aproveitamento de JCP retroativo
- ❖ Câmara Superior afasta tributação de subvenção para investimentos
- ❖ Despesas com brindes podem ser deduzidas do Lucro Real, decide Câmara Superior
- ❖ Liminar autoriza compensação de contribuição ao INSS
- ❖ Possibilidade apuração de créditos extemporâneos de PIS/COFINS

Empresas passam a incluir regras de programas de PLR em acordos coletivos

Alterações na legislação e uma recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) têm incentivado as empresas a incluir em convenções e acordos coletivos regras para os programas de participação nos lucros e resultados (PLR). A inserção de cláusulas com metas e condições - medida pouco utilizada até então - é uma nova saída para tentar evitar autuações da Receita Federal.

O pagamento de PLR tem que ser acertado com o sindicato de trabalhadores, mas muitas empresas são autuadas com o argumento de que as regras do programa não são claras e objetivas. Agora, segundo especialistas, com a prevalência do negociado sobre o legislado, conforme definido pelo STF (ARE 1121633), além de mudanças na Lei nº 10.101, de 2001, nesse sentido (Lei nº 14.020/2020), há maiores chances de vitória nas discussões com o Fisco.

Fonte: [Valor Econômico](#).

Supremo suspende modulação sobre terceirização

O Supremo Tribunal Federal (STF) voltou atrás e suspendeu a decisão que estabeleceu um limite temporal (modulação) para o julgamento favorável à terceirização da atividade-fim. O presidente da Corte, ministro Luiz Fux, relator do caso, atendeu pedidos apresentados pela Associação Brasileira de Telesserviços (ABT) e a Algar Tecnologia e Consultoria.

Nos recursos, alegam que, em razão do quórum de julgamento, deveria prevalecer a modulação de efeitos sugerida pelo ministro Luís Roberto Barroso, e não a do ministro Luiz Fux, que acabou vencedora. Pela proposta do relator, continuariam válidas condenações por terceirização ilícita em processos finalizados (sem possibilidade de recurso) até 30 de agosto de 2018, a data do julgamento do mérito - na prática, não poderia ser proposta ação rescisória para tentar reverter a situação.

Supremo
Tribunal
Federal
(STF)

Fonte: [Valor Econômico](#).

Câmara aprova EC que institui novo requisito para recursos especiais

Entrou em vigor em 15/08 a Emenda Constitucional 125, estabelecendo a **relevância da questão federal como um novo requisito de admissibilidade do recurso especial**.

Assim, além de demonstrar a violação à legislação federal e eventualmente a divergência de entendimentos entre tribunais sobre o mesmo tema, o recorrente deverá demonstrar a relevância das questões de direito federal, salvo as exceções de relevância presumida previstas na EC. A relevância é presumida se o recurso se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

- ações penais, ações de improbidade administrativa e ações que podem gerar inelegibilidade;
- valor da causa superior a 500 salários mínimos (atualmente R\$ 606 mil considerando o salário-mínimo atual de R\$ 1.212);
- hipóteses em que o acórdão recorrido contrarie a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça;
- outras hipóteses previstas expressamente em lei federal.
- Daqui por diante, os novos recursos especiais estarão sujeitos a esse filtro mais rígido de admissibilidade, com a possibilidade de atualização do valor da causa pelos recorrentes para fins do piso de 500 salários mínimos.

Fonte: [Emenda Constitucional 125/22](#)

Carf afasta trava de 30% em caso de empresa extinta por incorporação

PROCESSO N° 19515.005446/2009-03

A 1^a Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) afastou a trava de 30% para aproveitamento de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL no momento da extinção da empresa AES Tietê Energia S.A. O processo é o 19515.005446/2009-03.

Câmara
Superior do
CARF

A trava de 30% é uma limitação para a compensação do prejuízo fiscal e da base negativa da CSLL, evitando que o contribuinte deduza os valores na integralidade na apuração do Lucro Real.

Foi a primeira decisão por maioria favorável ao contribuinte no tema. Em setembro de 2021, o tribunal decidiu no mesmo sentido no processo 19515.007944/2008-00, envolvendo a empresa Pem Participações e Empreendimentos S/C Ltda. No entanto, a decisão foi por desempate pró-contribuinte. Nesta quarta, o voto do presidente do Carf, Carlos Henrique de Oliveira, foi decisivo para formar maioria a favor da empresa.

Fonte: [Jota Info.](#)

Câmara Superior permite aproveitamento de JCP retroativo

A 1^a Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu, pelo desempate pró-contribuinte, permitir a distribuição retroativa de Juros Sobre Capital Próprio (JCP), ou seja, a distribuição de valores apurados em exercício anterior. A decisão está em linha com a posição da turma sobre a matéria desde que começou a ser aplicado o desempate pró-contribuinte.

A relatora, conselheira Edeli Bessa, negou provimento ao recurso do contribuinte, o Banco CNH Industrial Capital S.A. Para a julgadora, registrar o JCP de forma retroativa representa ofensa ao regime de competência. Na avaliação dela, o aproveitamento só seria possível se houvesse autorização legal.

O conselheiro Alexandre Evaristo Pinto abriu divergência. O julgador afirmou que o artigo 9 da lei 9.249/95, que trata da dedução dos valores pagos a título de JCP na apuração do Lucro Real, não proíbe o pagamento acumulado, não havendo, portanto, vedação no ordenamento jurídico.

Câmara
Superior do
CARF

Fonte: [Jota Info](#).

Câmara Superior afasta tributação de subvenção para investimentos



Os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) consideraram, por cinco votos a três, que os valores de crédito presumido de **ICMS** concedidos pelo estado da **Paraíba** e recebidos pelo contribuinte podem ser considerados subvenção para investimento, não compondo a base de cálculo do **IRPJ** e da **CSLL**. Foi vencedora a posição de que, com a aplicação do artigo 30 da Lei 12.973/14, o montante recebido pela companhia não pode ser tributado.

O contribuinte, N Cláudio & Cia LTDA, aproveitou um benefício constante no decreto paraibano 23.210/2002. A norma permitia que setores como torrefação e moagem de café; comércio atacadista em geral e centrais de distribuição optassem por um regime especial de recolhimento de **ICMS**, tendo como contrapartida o estabelecimento de uma meta de faturamento. Também havia a necessidade de geração de 15 a 30 empregos diretos, a depender do setor.

Fonte: [Jota Info.](#)

Despesas com brindes podem ser deduzidas do Lucro Real, decide Câmara Superior



A 1ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu que gastos com brindes podem ser considerados despesas com propaganda e deduzidos na apuração do **Lucro Real**. O colegiado acompanhou de forma unânime o entendimento do relator, que negou provimento ao recurso da Fazenda para reverter decisão da turma baixa.

O caso chegou ao Carf após o contribuinte ser autuado em 2008 para cobrança do IRPJ sobre a dedução supostamente indevida de uma série de despesas. Na Câmara Superior, foi analisada apenas a possibilidade de dedução das despesas com brindes. O processo é o 19515.001156/2008-00.

Segundo o relator, conselheiro Fernando Brasil de Oliveira Pinto, os gastos com brindes, desde que diminutos, podem ser deduzidos como despesas com propaganda, conforme o Parecer Normativo CST 15/1976.

Câmara
Superior do
CARF

Fonte: [Jota Info](#).

Liminar autoriza compensação de contribuição ao INSS

A Danone obteve liminar na Justiça Federal de São Paulo que permite a compensação de créditos de pagamentos indevidos de contribuição previdenciária em reclamações trabalhistas. A medida foi proposta após a Receita Federal retirar do seu sistema comando que permitia a realização dessas compensações.

Desde fevereiro, segundo Caio Taniguchi, do TozziniFreire Advogados, que defende a Danone, as empresas não conseguem mais localizar o chamado código 2909 no sistema PER/DOMP Web - que permite ao contribuinte realizar pedido de restituição ou declaração de compensação de pagamento indevido ou a maior.

Fonte: [Valor Econômico.](#)

Possibilidade de apuração de créditos extemporâneos de PIS/COFINS



PROCESSO N° 13896.721356/2015-80

O conselho superior do Carf determina a possibilidade de apuração de créditos extemporâneos de PIS/COFINS quando o contribuinte não tenha retificado previamente as DACON.

O fundamento trata que na forma do art. 3º, § 4º, da Lei n.º 10.833/2003, desde que respeitado o prazo de cinco anos a contar da constituição do crédito das contribuições não cumulativas e demonstrado a inexistência de aproveitamento em outros períodos, o crédito extemporâneo decorrente da não-cumulatividade do PIS e da Cofins pode ser aproveitado nos meses seguintes, sem necessidade prévia retificação das obrigações acessórias - DCTF/DACON/atual EFD Contribuições, eis que, a rigor, é um direito legítimo do sujeito passivo utilizar tais créditos em períodos subsequentes.

Câmara
Superior do
CARF

Soluções de Consultas da RFB

- ❖ O DIFAL não caracteriza incentivo ou benefício fiscal/financeiro-fiscal para fins de subvenção de investimentos
- ❖ Receita proíbe “juros sobre juros” em correção de créditos fiscais

O DIFAL não caracteriza incentivo ou benefício fiscal/financeiro-fiscal para fins de subvenção de investimentos

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2022

A alíquota interestadual e o diferencial de alíquota entre operações internas e interestaduais não têm natureza de incentivo ou benefício fiscal ou financeiro-fiscal do ICMS, mas de mera definição de sistemática constitucional de tributação do referido imposto.

Entre outras condições, o favor fiscal do ISS, para fins do tratamento previsto no art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, deve ser efetivamente uma subvenção para investimento conforme o Parecer Normativo CST nº 112, de 1978; pode ser concedido na forma de redução de impostos; deve ser concedido como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos; deve ser reconhecido no resultado com observância das normas contábeis; e não pode permitir a livre movimentação dos recursos auferidos, isto é, não haver a obrigatoriedade de aplicação da totalidade dos recursos na aquisição de bens ou direitos necessários à implantação ou expansão de empreendimento econômico, inexistindo sincronia e vinculação entre a percepção da vantagem e a aplicação dos recursos.

Receita proíbe “juros sobre juros” em correção de créditos fiscais



SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A compensação tributária, quanto ao direito creditório do sujeito passivo, é efetuada, na mesma proporção, em relação ao aproveitamento do principal e de seus respectivos acréscimos, definidos nos termos da legislação tributária ou por decisão judicial.

A correção dos créditos reconhecidos judicialmente é feita pela Selic, o que muitas empresas fazem é a aplicação da Selic sobre o saldo. Conforme entendimento da Receita Federal, é necessária a segregação do valor da correção Selic do débito para o aproveitamento no momento da segunda compensação.

Fonte: [Valor Econômico](#).



ICMS / IPI

- ❖ Governo altera a Tabela TIPI e define itens sujeitos a redução de alíquotas do IPI a partir de 1º de agosto- ICMS /IPI
- ❖ São Paulo vai acelerar liberação de crédito de ICMS
- ❖ Congresso derruba veto ao PL que esclarece conceito de praça para o IPI
- ❖ Publicado decreto que institui o Programa de Ação Cultural

Governo altera a Tabela TIPI e define itens sujeitos a redução de alíquotas do IPI a partir de 1º de agosto



DECRETO N° 11.158, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Governo editou o Decreto 11.158, de 29 de julho de 2022, por meio do qual altera a Tabela TIPI que entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

De acordo com o Governo, o Decreto tem como objetivo estabelecer os itens fabricados no Brasil para os quais será válida a redução de 35% no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e cumprir a decisão judicial (ADI 7153) que determinou a preservação da competitividade dos produtos produzidos na Zona Franca de Manaus.

Além disso, a medida também trouxe uma redução adicional de 18% para 24,75% para os automóveis.

As alíquotas definitivas do IPI podem ser consultadas nos Anexos do Decreto 11.158/2022.

Fonte: [Consulcamp.](#)

São Paulo vai acelerar liberação de crédito de ICMS

DECRETO Nº 66.921, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Estado de São Paulo pretende analisar e liberar de forma mais rápida os créditos acumulados de ICMS dos “bons” contribuintes, aqueles que estão classificados como A+, A e B na Secretaria de Fazenda. Advogados dizem que a medida, quando implementada, poderá aliviar o caixa das empresas.

É que esses créditos podem ser usados como moeda para pagar fornecedores - na aquisição de bens e insumos - e também podem ser transferidos para empresas interdependentes, que têm o mesmo sócio, ou até vendidos para terceiros.

Antecipou que para fazer jus ao benefício, a empresa terá que ter permanecido durante determinado tempo em cada categoria de classificação (A+, A e B). “Como forma de incentivar e valorizar o histórico de conformidade do contribuinte em relação às suas obrigações tributárias”, justifica na nota a Fazenda paulista.

Fonte: [Valor Econômico](#).

Congresso derruba veto ao PL que esclarece conceito de praça para o IPI



LEI N° 14.395, DE 8 DE JULHO DE 2022

O Congresso Nacional derrubou, na terça-feira (5/7), o veto do presidente Jair Bolsonaro (PL) ao projeto de lei nº 2.110/2019, que define que o conceito de praça, na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), é o município onde está situado o estabelecimento do remetente. A lei deverá ser publicada nas próximas 48 horas.

A derrubada do veto encerra um embate que começou no outubro do ano passado, quando Bolsonaro desaprovou o PL 2.110/19 sob o argumento de que a proposta causaria insegurança jurídica por não estar em concordância com o que decidiu o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ([Carf](#)) em 2019.

A definição contida no texto virou lei e impacta a tributação nos casos de operações realizadas entre empresas interdependentes.

Fonte: [Jota Info](#).

Publicado decreto que institui o Programa de Ação Cultural

DECRETO N° 66.975, DE 18 DE JULHO DE 2022

O Secretário da Cultura e Economia Criativa poderá prorrogar, excepcionalmente, de forma justificada, o prazo de validade previsto no “caput” deste artigo.”.

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Sistema de Incentivo a Projetos PAC/PIE possibilita ao contribuinte do ICMS participar do Programa de Ação Cultural (PAC) e do Programa de Incentivo ao Esporte (PIE).

O benefício fiscal permite que o contribuinte patrocinador se credite de 100% do valor destinado ao patrocínio de projetos culturais ou esportivos credenciados, respectivamente, pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Fonte: [Secretaria da Fazenda](#).



Benefícios, Incentivos Fiscais, Compensações Tributárias e Acordos para evitar Bitributação

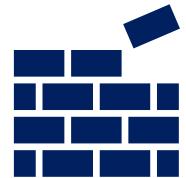
- ❖ Regime especial de tributação em incorporação imobiliária
- ❖ Brasil atualiza tratados internacionais para evitar dupla tributação

Regime especial de tributação em incorporação imobiliária

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2022

Até o advento da Lei nº 13.970, de 2019, que introduziu o art. 11-A na Lei nº 10.931, de 2004, não se sujeitavam ao RET-Incorporação as receitas decorrentes das vendas de unidades imobiliárias realizadas após a conclusão da respectiva edificação.

O art. 11-A da Lei nº 10.931, de 2004, por não ter natureza interpretativa, ao estabelecer nova regra acerca do prazo de fruição do RET-Incorporação, só poderá ser aplicado pelos optantes do regime em relação às receitas das unidades que compõem o memorial de incorporação e quando auferidas após 27 de dezembro de 2019, ficando vedada sua aplicação retroativa sobre as receitas auferidas antes de 27 de dezembro de 2019, quando referentes a vendas de unidades prontas de empreendimentos que já tenham tido a Certidão de Baixa e Habite-se expedidos pela respectiva municipalidade.



Brasil atualiza tratados internacionais para evitar dupla tributação



Os tratados internacionais para evitar a dupla tributação estão ganhando um novo desenho. Os acordos mais recentes firmados pelo Brasil, com Singapura, Suíça e Emirados Árabes Unidos, trazem alterações que, segundo especialistas, alinham o país ao BEPS (Base Erosion and Profit Shifting), plano da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com apoio do G20 para evitar a transferência de lucros para países de baixa tributação.

As alterações incluem a classificação dos Juros sobre Capital Próprio (JCP), definidos como juros e não dividendos, além de quem tem direito aos benefícios previstos no tratado, prevendo a exclusão de empresas caso seja concluído que o principal objetivo de um arranjo negocial ou transação foi a obtenção de um benefício fiscal.

Fonte: [Jota Info.](#)





Acordos e Parcelamentos Tributários

- ❖ Após alteração das regras, cresce interesse pela transação tributária
- ❖ Publicada Portaria que regulamenta a transação na cobrança de créditos da União e do FGTS
- ❖ Regulamentado o Pert-Saúde para as santas casas, os hospitais e as entidades benfeicentes que atuam na área da saúde

Após alteração das regras, cresce interesse pela transação tributária



A ampliação dos descontos e a possibilidade de utilização de prejuízo fiscal e saldo negativo de CSLL geraram um aumento no interesse das empresas pela transação tributária. As alterações vieram com a Lei 14.375/2022, que deve ser regulamentada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) entre o final do mês e o início de agosto.

Um ponto da regulamentação, porém, pode desagradar as companhias: a PGFN interpreta que a Lei 14.375/2022 deixou a cargo da procuradoria a decisão sobre o uso de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL pelas empresas. Isso significa, na prática, que a PGFN pode optar por não aceitar essa forma de pagamento.

Regulamentação:

Publicada em 22 de junho, a [Lei 14.375/2022](#) prevê desconto de até 65% e parcelamento de débitos em até 120 vezes. Ainda, há a possibilidade de utilizar prejuízo fiscal e saldo negativo de CSLL para abater até 70% do débito após os descontos.

Fonte: Jota Info.

Publicada Portaria que regulamenta a transação na cobrança de créditos da União e do FGTS

PORTARIA PGFN Nº 6757, DE 29 DE JULHO DE 2022

A PGFN publicou Portaria disciplina os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, os parâmetros para aceitação da transação individual, a concessão de descontos relativos a créditos da Fazenda Pública e os procedimentos, os requisitos e as condições necessárias à realização da transação na cobrança da dívida ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) cuja inscrição e administração incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

As três principais modalidades de transação na cobrança da dívida ativa da União e do FGTS:

1. transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
2. transação individual proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
3. transação individual proposta pelo devedor inscrito em dívida ativa da União e do FGTS, inclusive a simplificada.

Regulamentado o Pert-Saúde para as santas casas, os hospitais e as entidades benéficas que atuam na área da saúde



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2099, DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicada IN que dispõe sobre o Programa Especial de Regularização Tributária para as santas casas, os hospitais e as entidades benéficas que atuam na área da saúde (Pert-Saúde), e será implementado, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Poderão ser incluídos no Pert-Saúde débitos tributários vencidos até 30 de abril de 2022, inclusive débitos objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial ou provenientes de lançamento de ofício, devidos pelas santas casas, pelos hospitais e pelas entidades benéficas que atuam na área da saúde, pelos quais respondam na condição de contribuinte ou responsável.

Não poderão ser incluídos no programa tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

Prorrogações

- ❖ Lei da Informática - Prorrogado o prazo de envio do RDA

Lei da Informática - Prorrogado o prazo de envio do RDA

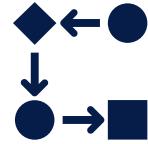


PORTARIA SEMPI_MCTI Nº 6.169, DE 29 DE JULHO DE 2022

Conforme Portaria SEMPI_MCTI nº 6.169/2022, o prazo para envio do RDA - Relatório Demonstrativo Anual relativo à Lei da Informática, excepcionalmente para o ano-base de 2021, foi prorrogado. Dessa forma, temos as seguintes datas limite para cumprimento das obrigações:

- 31/08/2022 para o RDA, e
- 31/10/2022 para os Relatórios e Parecer Conclusivo da Auditoria relativo ao RDA.

Fonte: [Consulcamp](#).



Burocracia, simplificação e fiscalização

- ❖ Suspensão da obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Empresas Não Estabelecidas - CENE Campinas
- ❖ Uso do FGTS para compra de segundo imóvel é aprovada e libera nova opção de saque do dinheiro
- ❖ Alterada Portaria, que dispõe sobre representação fiscal para fins penais referente a crimes contra a ordem tributária, entre outros

Suspensão da obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Empresas Não Estabelecidas - CENE Campinas



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2022

A Instrução Normativa dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade prevista na Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, quanto a inscrição no cadastro municipal de receitas mobiliárias para o prestador de serviços pessoa jurídica estabelecido em outro município que emitir nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal autorizado por outro município ou pelo distrito federal a tomadores de serviços estabelecidos neste município.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Uso do FGTS para compra de segundo imóvel é aprovada e libera nova opção de saque do dinheiro

O FGTS - fundo de garantia por tempo de serviço - funciona como uma espécie de poupança obrigatória para todo trabalhador registrado com carteira assinada. Os valores ficam bloqueados em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal e só podem ser sacados em situações definidas pela lei, tais como o término de contrato de trabalho sem justa causa, a compra de um imóvel, o acometimento de doenças graves ou situações de emergência pública ou dificuldades econômicas como tem acontecido nos últimos anos.

Um grande problema desse modelo é que o dinheiro que fica parado não está sendo corrigido de acordo com a inflação da economia, o que gera perdas para o cidadão pois quando ele finalmente tem acesso ao dinheiro o seu poder de compra já não é o mesmo.

Todavia, um avanço que pode animar os trabalhadores que desejam mais autonomia com os valores do Fundo teve seu primeiro passo na última quinta-feira (14): o Plenário da Câmara aprovou um requerimento de urgência para o Projeto de Lei 462/20, que visa permitir a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para a compra de mais de um imóvel.

Fonte: [Câmara dos Deputados](#).

Alterada Portaria, que dispõe sobre representação fiscal para fins penais referente a crimes contra a ordem tributária, entre outros

PORTRARIA RFB N° 199, DE 13 DE JULHO DE 2022

A Portaria RFB nº 1.750, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Somente será formalizada representação fiscal para fins penais decorrente de procedimento fiscal executado unicamente com fundamento nos dados disponíveis nas bases de dados da RFB se devidamente comprovada a ocorrência dos fatos que configuram, em tese, os crimes previstos no art. 2º e que afastem a alegação de mero erro na transmissão das informações à base de dados da RFB." (NR)

"Art. 15. As representações fiscais para fins penais serão encaminhadas ao órgão do MPF competente para promover a ação penal, mediante ofício do titular da unidade responsável pelo controle do processo administrativo fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data:

....." (NR)

"Art. 17.

§ 1º A representação para fins penais de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo titular da unidade responsável pela formalização da representação ao órgão do MPF competente para promover a ação penal no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua protocolização.

....."



Comércio Exterior, crédito e regulação

- ❖ Publicadas resoluções que alteram as alíquotas para zero na importação sobre bens e produtos
- ❖ Regulamentação da redução do imposto de importação sob o regime de autopeças não produzidas

Publicadas resoluções que alteram as alíquotas para zero na importação sobre bens e produtos



RESOLUÇÃO GECEX	Redução
<u>375</u>	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital, na condição de EX - tarifários
<u>376</u>	Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de EX - tarifários

Regulamentação da redução do imposto de importação sob o regime de autopeças não produzidas



RESOLUÇÃO GECEX N° 368, DE 20 DE JULHO DE 2022

Esta Resolução regulamenta a redução da alíquota do Imposto de Importação na condição de Ex-tarifário para autopeças sem produção nacional equivalente, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas.

A redução da alíquota do Imposto de Importação será concedida por meio de Resolução do Comitê-Executivo de Gestão, da Câmara de Comércio Exterior, que estabelecerá os produtos abrangidos, a vigência, se for o caso, e demais condições aplicáveis.

A alíquota do Imposto de Importação será fixada em 2%



Questões Trabalhistas

- ❖ Câmara aprova medida provisória que altera regras do auxílio-alimentação e regulamenta o teletrabalho

Câmara aprova medida provisória que altera regras do auxílio-alimentação e regulamenta o teletrabalho

O Senado aprovou nesta quarta-feira (3) o projeto de lei de conversão (PLV) 21/2022, originário da Medida Provisória (MP) 1.108/2022, que regulamenta o teletrabalho e altera regras do auxílio-alimentação (o popular vale-refeição ou vale-alimentação).

O texto segue para sanção. A matéria foi relatada pelo senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), que manteve o parecer do deputado Paulinho da Força (Solidariedade-SP), relator da matéria na Câmara, onde o texto foi aprovado na tarde desta quarta e encaminhado ao Senado.

O relator rejeitou emendas apresentadas pelos senadores à proposição, tendo em vista a falta de tempo hábil para análise e aprovação das alterações, conforme alegou. O prazo de vigência da matéria esgota-se neste domingo (7) e qualquer mudança obrigaria o retorno do texto para apreciação da Câmara.

Fonte: [Agência Senado](#).



Redução de Impostos

- ❖ Redução do IOF em operações de câmbio transfronteiriça

Redução do IOF em operações de câmbio transfronteiriça

DECRETO N° 11.153, DE 28 DE JULHO DE 2022

Fica reduzido a 6,38% nas operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações das instituições que participem de arranjos de pagamento de abrangência transfronteiriça na qualidade de emissores destes, decorrentes de aquisição de bens e serviços e saques do exterior efetuada por seus usuários.

Fica reduzido a 0% nas operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações das instituições que participem de arranjos de pagamento de abrangência transfronteiriça na qualidade de emissores destes, decorrentes de aquisição de bens e serviços do exterior quando forem usuários a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal, suas fundações e autarquias.

DECRETO N° 11.153/2022

- | |
|--|
| II - a cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento, a partir de 2 de janeiro de 2023, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X e XXII do caput do art. 15-B; |
| III - a quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento, a partir 2 de janeiro de 2024, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X e XXII do caput do art. 15-B; |
| IV - a três inteiros e trinta e oito centésimos por cento, a partir 2 de janeiro de 2025, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X e XXII do caput do art. 15-B; |
| V - a dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento, a partir 2 de janeiro de 2026, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X e XXII do caput do art. 15-B; |
| VI - a um inteiro e trinta e oito centésimos por cento, a partir 2 de janeiro de 2027, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X e XXII do caput do art. 15-B; |
| VII - a zero, a partir de 2 de janeiro de 2028, nas operações a que se referem os incisos VII, IX, X, XX, XXI e XXII do caput do art. 15-B; e |



IRPJ/CSLL

- ❖ Tratamento tributário das perdas incorridas no recebimento de créditos em instituições financeiras
- ❖ Dedução de doações em organizações da sociedade civil no regime de apuração do lucro real

Tratamento tributário das perdas incorridas no recebimento de créditos em instituições financeiras

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.128, DE 5 DE JULHO DE 2022

O presidente Jair Bolsonaro editou uma medida provisória que prevê compensação tributária para instituições financeiras que sofreram perdas no recebimento de crédito.

De acordo com o texto, os bancos podem deduzir as perdas na hora de determinar o lucro real e a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A regra vale para operações inadimplidas (com atraso superior a 90 dias) e para operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial.

Segundo a MP, o tratamento tributário diferenciado pode ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025. Administradoras de consórcio e instituições de pagamento ficam de fora do regime especial.

Nas operações inadimplidas, o valor da perda dedutível deve ser apurado mensalmente. Nos casos de recuperação judicial, o valor será igual à parcela que exceder o montante que o devedor tenha se comprometido a pagar. Na hipótese de falência, a perda dedutível é igual ao valor total do crédito.

Fonte: [Agência Senado](#).

Dedução de doações em organizações da sociedade civil no regime de apuração do lucro real

SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4006, DE 12 DE JULHO DE 2022

São dedutíveis na apuração da base de cálculo do IRPJ as doações, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica tributada exclusivamente com base no lucro real, antes de computada a sua dedução, efetuadas a organização da sociedade civil, conforme disposto na Lei nº 13.019, de 2014, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 1999, independentemente de certificação e de reconhecimento da condição de utilidade pública da beneficiária das doações.

As doações, quando em dinheiro, serão feitas diretamente à entidade beneficiária, mediante crédito em conta-corrente bancária.

A pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



Normas Contábeis e de Auditoria

- ❖ Comercializadoras de energia - obrigatoriedade de auditoria

Comercializadoras de energia - Obrigatoriedade de auditoria

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.014, DE 12 DE ABRIL DE 2022

De acordo com as práticas de mercado e respeitando o papel importante que as comercializadoras de energia possuem na cadeia produtiva das empresas, a Aneel publicou uma Resolução que indica sobre a necessidade de auditoria nos demonstrativos contábeis das empresas comercializadoras de energia.

Nesta Resolução a Aneel, classifica como comercializadora de tipo I, as empresas que apresentarem à CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) patrimônio líquido de, no mínimo R\$ 10 milhões.

Nesse sentido, a Resolução cita a necessidade de apontarem balanço patrimonial auditado por empresa reconhecida, quando aplicável, e demonstrações contábeis desde a criação da pessoa jurídica, limitada aos três últimos exercícios financeiros.



SPED e Obrigações Acessórias

- ❖ Receita Federal atualiza regras sobre a DCTFWeb
- ❖ Extinção da DIRF a partir de janeiro de 2024
- ❖ Publicada IN que trata da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
- ❖ Publicação da Versão 9.0.5 do Programa da ECD
- ❖ Publicação do programa EFD ICMS IPI versão 2.8.5
- ❖ Publicação do programa EFD ICMS IPI versão Beta

Receita Federal atualiza regras sobre a DCTFWeb

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.094, DE 15 DE JULHO DE 2022

A Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.094/2022 que promove alterações relativas à Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Destacamos como principais alterações:

DCTFWeb sem movimento: Foi revogada a previsão de entrega da DCTFWeb sem movimento, no mês de janeiro de cada ano, até então, as empresas sem atividade eram obrigadas a enviar pelo menos uma declaração em janeiro de cada ano, informando que não possuíam fatos geradores de tributos. Com a nova regra, basta transmitir uma vez a declaração sem movimento, sem precisar informar novamente a situação, até que uma declaração com tributos seja entregue.

Receita Federal atualiza regras sobre a DCTFWeb

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.094, DE 15 DE JULHO DE 2022

Processos na Justiça do Trabalho- Contribuições Previdenciárias e Sociais: A partir do mês de janeiro de 2023 passam a ser declarados via DCTFWeb as contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho.

Multa por atraso na entrega: Passa a ser aplicada a multa mínima de R\$200,00 no caso de atraso na entrega da declaração, sem ocorrência de fato gerador de obrigação tributária (DCTFWeb negativa).

Obrigatoriedade DCTFWeb: Adia o início da obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb por órgãos da administração pública, organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais para novembro de 2022, relativas aos fatos geradores ocorridos em outubro do mesmo ano.

Além das alterações acima, fica definido que estados, Distrito Federal e municípios, inclusive suas autarquias e fundações, não devem mais informar na DCTF, nem na DCTFWeb, o imposto sobre a renda retida na fonte (IRRF), sobre valores pagos por eles ou por suas autarquias e fundações a pessoas, físicas ou jurídicas, contratadas para o fornecimento de bens ou serviços.

Extinção da DIRF a partir de janeiro de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.096, DE 18 DE JULHO DE 2022

Foi publicada em julho de 2022 a Instrução Normativa nº2.096/2022 que extingue a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) que deverá ser substituída pelos novos eventos previstos na versão 2.1.1 do leiaute do EFD-Reinf e ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Portanto caberá aos responsáveis observar:

- Entrada dos novos eventos EFD-Reinf e eSocial;
- Entrega do arquivo DIRF correspondentes aos eventos ocorridos ao longo do ano-calendário:
 - ✓ 2022 - Com entrega em 2023; e
 - ✓ 2023 - Entrega em 2024, sendo esta a última entrega prevista da declaração.

Publicada IN que trata da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2095, DE 18 DE JULHO DE 2022

Está obrigado a apresentar a DITR referente ao exercício de 2022 aquele que seja, em relação ao imóvel rural a ser declarado, exceto o imune ou isento:

I - na data da efetiva apresentação:

- a) a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, inclusive a usufrutuária;
- b) um dos condôminos, quando o imóvel rural pertencer simultaneamente a mais de um contribuinte, em decorrência de contrato ou decisão judicial ou em função de doação recebida em comum; e
- c) um dos compossuidores, quando mais de uma pessoa for possuidora do imóvel rural;

II - a pessoa física ou jurídica que, entre 1º de janeiro de 2022 e a data da efetiva apresentação da DITR, tenha perdido:

- a) a posse do imóvel rural, pela imissão prévia do expropriante, em processo de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, inclusive para fins de reforma agrária;

Publicada IN que trata da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2095, DE 18 DE JULHO DE 2022

II - a pessoa física ou jurídica que, entre 1º de janeiro de 2022 e a data da efetiva apresentação da DITR, tenha perdido:

b) o direito de propriedade pela transferência ou incorporação do imóvel rural ao patrimônio do expropriante, em decorrência de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, inclusive para fins de reforma agrária; ou

c) a posse ou a propriedade do imóvel rural, em função de alienação ao Poder Público, inclusive às suas autarquias e fundações, ou às instituições de educação e de assistência social imunes ao imposto;

III - a pessoa jurídica que tenha recebido o imóvel rural nas hipóteses previstas no inciso II, desde que os fatos descritos nessas hipóteses tenham ocorrido entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2022; e

IV - nos casos em que o imóvel rural pertencer a espólio, o inventariante, enquanto não ultimada a partilha, ou, se este não tiver sido nomeado, o cônjuge meeiro, o companheiro ou o sucessor a qualquer título.

Publicação da Versão 9.0.5 do Programa da ECD



Versão 9.0.5 do Programa da ECD

Foi publicada a versão 9.0.5 do programa da ECD, com melhorias no desempenho do programa por ocasião da validação.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do sítio do Sped:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-ecd/escrituracao-contabil-digital-ecd>



Publicação do programa EFD ICMS IPI versão 2.8.5



Publicado o PVA versão 2.8.5 com alteração corretiva

Foi disponibilizada a versão 2.8.5 do PVA EFD ICMS IPI, contemplando a correção de travamento na validação de arquivos com grande volume de informação.

Download através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-fiscal-digital-efd/escrituracao-fiscal-digital-efd>

Publicação do programa EFD ICMS IPI versão Beta

Publicado o PVA versão beta para realização de testes do novo leiaute do bloco K

Foi disponibilizada a versão beta do PVA EFD ICMS IPI, onde foi implementado o novo leiaute do bloco K conforme publicado no Guia Prático 3.1.0 com vigência a partir de janeiro/2023, sendo que esta versão não permite a assinatura e transmissão de arquivos.

Download através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-fiscal-digital-efd/escrituracao-fiscal-digital-efd>



Previsão de indicadores econômicos

- ❖ Boletim Focus - Banco Central
- ❖ Elevada Taxa Selic - Copom

Boletim Focus - Banco Central

Focus MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO										5 de agosto de 2022		
	2022			2023			2024			2025		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%) 	7,67	7,15	7,11	▼ (6)	5,09	5,33	5,36	▲ (18)	3,30	= (4)	3,00	= (56)
PIB (var. %) 	1,59	1,97	1,98	▲ (6)	0,50	0,40	0,40	= (1)	1,70	= (2)	2,00	= (39)
CÂMBIO (R\$/us\$) 	5,13	5,20	5,20	= (2)	5,10	5,20	5,20	= (2)	5,10	= (2)	5,15	= (2)
SELIC (% a.a.) 	13,75	13,75	13,75	= (7)	10,50	11,00	11,00	= (1)	8,00	= (4)	7,50	= (9)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

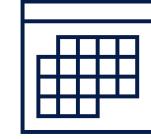
Fonte: Banco Central do Brasil

[Sistema Expectativas de Mercado \(bcb.gov.br\)](http://Sistema%20Expectativas%20de%20Mercado%20(bcb.gov.br))

Elevada Taxa Selic - Copom

Em sua 248^a reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 13,75% a.a.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17704/nota>



Agenda tributária federal e estadual (SP)

- ❖ Agenda Tributária Federal do mês de agosto de 2022.
- ❖ Agenda Tributária SP das Obrigações Principais e Acessórias do mês de agosto de 2022.

Agenda tributária federal e estadual (SP)

Receita Federal - ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 10, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Agenda Tributária Federal do mês de agosto de 2022.

Estado de São Paulo - COMUNICADO SRE Nº 07, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Agenda tributária das Obrigações Principais e Acessórias do mês de agosto de 2022.

Disclaimer

- Consulcamp News é um informativo realizado pela Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., com o simples propósito de levar informações aos seus clientes e parceiros. É importante ressaltar que o informativo não pretende relacionar toda a legislação divulgada no período.
 - Recomendamos que a utilização das informações nele contidas esteja sempre acompanhada da orientação dos nossos consultores.
 - A consulta do material legislativo requer a verificação de eventuais alterações posteriores à data da elaboração do informativo.
 - Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida.
-
- [Informativo elaborado em 05.08.2022.](#)



consulcamp
DESDE 1976

Auditoria e Assessoria | Transações Corporativas
Consultoria de Negócios | Consultoria Tributária

www.consulcamp.com.br

Campinas | 19 3231.0399
São Paulo | 11 3255.8857
Goiânia | 62 3541.0184